

Curitiba, 23 de janeiro de 2006.

Of. Circular n.º 002

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2006

Vencimento: 31/01/2006

O **SINEPE/PR** está encaminhando a GUIA de **RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS, exercício 2006**, emitida nesta data devido à alteração do sistema de emissão das guias – CapCaixa - da Caixa Econômica Federal, instalado no Sinepe no dia 20/01/2006.

Lembramos que a Contribuição Sindical é **obrigatória**, conforme disposto no Capítulo III, Seção I, artigo 578 e seguintes da CLT, e deverá ser recolhida até o dia **31/01/2006**, impreterivelmente.

Alertamos que a comprovação do pagamento poderá ser exigida tanto em **fiscalizações** da **Delegacia Regional do Trabalho**, quanto pelas Prefeituras Municipais quando da renovação de Alvará.

A **GRCS/2006** foi pré-impressa pelo SINEPE, no que diz respeito aos dados cadastrais da instituição de ensino. Informamos que somente o Sindicato poderá emitir a guia com o **código de barras** aceito pela Caixa Econômica Federal, portanto se necessário, favor solicitar nova impressão com as devidas alterações.

O **Código Atividade** corresponde ao CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas-Fiscal da instituição. Favor verificar se o mesmo está preenchido corretamente, conforme o cartão do CNPJ.

A **Contribuição Sindical devida** será determinada pelo **capital social** de sua empresa, conforme indicado na tabela abaixo.

As entidades ou instituições que não estejam obrigadas ao registro do capital social, deverão proceder ao recolhimento sobre o **movimento econômico**, aplicando o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o total das receitas (exercício de 2005), obtendo-se assim a base de cálculo. Após, proceder conforme indicado na tabela abaixo.

As empresas atribuirão parte do respectivo capital às suas filiais, desde que localizadas fora da base territorial da entidade sindical representativa da atividade econômica do estabelecimento principal, na proporção das correspondentes operações econômicas, nos termos do art. 581 da CLT.

TABELA DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2006

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em reais)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (em reais)
De 0,01 a 7.365,75	Contribuição Mínima	58,93
De 7.365,76 a 14.731,50	0,8%	---xxx---
De 14.731,51 a 147.315,00	0,2%	88,39
De 147.315,01 a 14.731.500,00	0,1%	235,71
De 14.731.500,01 a 78.568.000,00	0,02%	12.020,91
De 78.568.000,01 em diante	Contribuição Máxima	27.734,51

NOTA:

Para os agentes do comércio ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais não organizados em empresa, conforme item II do art. 580 da CLT, alterado pela Lei n.º 7.047, de 1.º de dezembro de 1982, considerando os centavos na forma do Decreto-Lei n.º 2284/86, recolher uma **contribuição fixa de 30% de R\$ 98,21 = R\$ 29,46**.

Atenciosamente,

José Manoel de Macedo Caron Jr.
Presidente